Capitólio
PREFEITURA

RECEBIDO EM:
23/01/25, às 13:10h.
Diogo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Ofício nº 035/2025

Capitólio 23 de janeiro de 2025

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio MG

Com cordiais comprimentos, encaminhamos em anexo Projeto de Lei Substitutivo ao projeto de Lei Ordinária 004, devido a existência de erros em sua redação, em especial quanto ao nome da Rua inserido incorretamente.

Solicitando desde substituição para correta tramitação.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cristiano Geraldo da Silva

Prefeito Município de Capitólio

Capitólio
PREFEITURA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo descritas, passam a ter a seguinte denominação:

I – Bairro Ambrósio:

a) Parte da antiga Rua 1 (Rua José Modesto Filho) do Loteamento Gran Park, cujo trecho está localizado entre o acesso ao Bairro Ambrósio continuidade da Rua José Rodrigues de Melo – **Rua José Rodrigues de Melo.**

II – Trecho ao lado Loteamento Lago Vitória:

a) Rua que tem seu acesso pela Avenida José de Oliveira Ramos, ao lado do Loteamento Lago Vitória, sentido Marina SAMUR, extensão correspondente à área com infraestrutura urbana consolidada – **Rua da Marina.**

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 23 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Capitólio
PREFEITURA

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto visa a nomeação de logradouros públicos cuja localização não devidamente identificada está causando diversos transtornos para os moradores e Empresas fixadas em seu entorno.

A referida nomeação visa viabilizar a melhor prestação de serviços públicos, como o dos correios, que muitas das vezes fica prejudicado pela falta de clara identificação do endereço de nossos munícipes, bem como de entregas de mercadorias de grande porte que não estão encontrando seu adequado destino.

Sobre o tema do projeto, a Lei Orgânica do Município de Capitólio estabelece em seu art. 37 as competências da Câmara Municipal, em seu inciso XV, o qual trata sobre a deliberação de autorização para alteração da denominação de logradouros públicos, bem como determina no art. 69, inciso XX que cabe ao chefe do executivo, providenciar a denominação dos logradouros e bem públicos a serem aprovados pela Casa Legislativa. Vejamos:

> **Art. 37.** Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, **deliberar as matérias de competência do Município e, especialmente:**
>
> **XV** - autorizar a alteração da denominação de praças, vias e logradouros públicos;
>
> **(...)**
>
> **Art. 69.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

As ruas cuja necessidade de renomeação e nomeação, são as seguintes:

Rua José Modesto Filho, a qual fisicamente para fins de identificação do transito trata-se de continuidade de Rua no Bairro Ambrósio, causando a entrega errada de correspondências.



Rua ao lado do Loteamento Lago Vitória, sem placa de nomeação e cuja identificação no google está levando a extravio de mercadorias de empresas e correspondências de moradores do loteamento em questão.



Justificada sua necessidade, encaminho-lhes o Projeto, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 23 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL